DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.°: 9900054951/2024

MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90004/2025

UASG: 928561

Id contratação PNCP: 28543098000142-1-000025/2025

OBJETO: Contratação de serviço de locação de microcomputadores e monitores, com serviços de suporte técnico, para atender as demandas da Niterói Prev.

RECORRENTES: MARC COMÉRCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 27.995.686/0002-35 **e** COMTECH INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 00.895.371/0001-89.

CONSIDERANDO a decisão fundamentada pela Pregoeira do referido processo licitatório;

CONSIDERANDO que as licitações devem ser conduzidas em estrita observância aos princípios da legalidade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, entre outros previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a adjudicação do objeto deve ser realizada exclusivamente em favor de licitantes que atendam a todas as exigências do edital;

DECIDO homologar a decisão da Pregoeira, no sentido de de conhecer o recurso administrativo da empresa COMTECH INFORMÁTICA LTDA., bem como receber as contrarrazões apresentadas pela empresa CHADA

Assinado eletronicamente por HEITOR PEREIRA MOREIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4f77394d-dba9-4320-8544-1a664073a0f3.

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., e dar provimento ao recurso, para inabilitar a empresa CHADA e, por conseguinte, desclassificá-la, com fundamento no art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a proposta apresentada para o Item 1 – Microcomputador não atende às especificações técnicas mínimas exigidas no edital, e conhecer o recurso administrativo da empresa MARC COMÉRCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. e negar provimento, considerando que, embora os argumentos sobre a imprecisão do catálogo e a frequência do processador da CHADA sejam pertinentes, não é necessária a reabertura da fase de julgamento, uma vez que o efeito prático buscado pela MARC (a inabilitação da CHADA) já será alcançado com o acolhimento do recurso da COMTECH, de modo que o recurso da MARC perde seu objeto.

Determinar, ainda, que, em decorrência desta decisão (procedente o recurso da licitante COMTECH INFORMÁTICA LTDA.), o certame retorne à fase de julgamento e habilitação, com reabertura marcada para o dia 12/09/2025, às 10h, para a devida verificação e habilitação do novo licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação.

Em 09/09/2025.

Heitor Pereira Moreira
Presidente da Niterói Prev

Assinado eletronicamente por HEITOR PEREIRA MOREIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4f77394d-dba9-4320-8544-1a664073a0f3.

Assinado eletronicamente por:
* HEITOR PEREIRA MOREIRA (***.141.071-**)
em 11/09/2025 09:42:15 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4f77394d-dba9-4320-8544-1a664073a0f3